



## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

### REFERÊNCIA AO DFD Nº: 005/2025

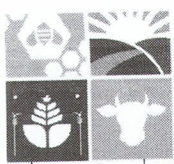
#### 1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. O objeto do presente documento trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, VISANDO A MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.**

1.2. A prestação de serviço do objeto será conforme condição, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Quadro de quantitativos.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA, 50MM, COMPATÍVEL DOCOL	UN	4	R\$ 61,06	R\$ 244,24
2	ADAPTADOR PVC 1/2 ROSCA/SOLDAVEL	UN	4	R\$ 1,93	R\$ 7,72
3	ADAPTADOR PVC 3/4 ROSCA/SOLDAVEL	UN	4	R\$ 2,51	R\$ 10,04
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	4	R\$ 7,58	R\$ 30,32
5	ARAME RECOZIDO PG 12	KG	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10
6	ARAME RECOZIDO PG 18	KG	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
7	ARCO DE CEGUETA PARA LAMINA 300 MM	UN	4	R\$ 30,60	R\$ 122,40
8	AREIA FINA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M <sup>3</sup>	10	R\$ 251,56	R\$ 2.515,60
9	AREIA GROSSA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M <sup>3</sup>	10	R\$ 251,32	R\$ 2.513,20
10	ARGAMASSA ACIII 20 KG	SC	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
11	ARGAMASSA ACII 20 KG	SC	10	R\$ 15,27	R\$ 152,70
12	BACIA SANITARIA CAIXA ACOPLADA COM CONSUMO DE 6 LITROS FORMATATO OVAL BRANCO GELO	UN	2	R\$ 493,27	R\$ 986,54
13	BACIA SANITARIA CONVENCINAL OVAL BRANCO GELO	UN	2	R\$ 447,52	R\$ 895,04
14	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO DE 12 L	UN	5	R\$ 35,07	R\$ 175,35
15	BOCAL/SOQUETE PARA LAMPADA E27 COM RABICHO MATERIAL TERMOPLASTICO	UN	5	R\$ 6,41	R\$ 32,05
16	BOCAL/SOQUETE PARA LAMPADA E27 PORCELANA	UN	5	R\$ 6,59	R\$ 32,95
17	BOIA COM ENGATE 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UN	5	R\$ 15,58	R\$ 77,90
18	BROCA CURTA AÇO RAPIDO 1/4	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
19	BROCA CURTA AÇO RAPIDO 3/8	UN	5	R\$ 23,68	R\$ 118,40
20	BROCA CURTA AÇO RAPIDO 5/16	UN	5	R\$ 14,52	R\$ 72,60
21	BROCA PARA CONCRETO 10MM LONGA COMPRIMENTO 330MM	UN	5	R\$ 46,03	R\$ 230,15
22	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	5	R\$ 9,77	R\$ 48,85
23	BROCA PARA CONCRETO DE 10MM	UN	5	R\$ 18,02	R\$ 90,10
24	BROCA PARA CONCRETO DE 8MM	UN	5	R\$ 13,72	R\$ 68,60



# ARAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

25	BUCHA DE TORNEIRA 1/2	UN	5	R\$ 1,02	R\$ 5,10
26	BUCHA DE TORNEIRA 3/4"	UN	5	R\$ 1,06	R\$ 5,30
27	CABO FLEXIVEL 1,5MM	M	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00
28	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00
29	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	M	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
30	CADEADO 25 MM	UN	4	R\$ 18,48	R\$ 73,92
31	CADEADO 50 MM	UN	4	R\$ 43,41	R\$ 173,64
32	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 500LTS	UN	4	R\$ 283,83	R\$ 1.135,32
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000LT	UN	4	R\$ 402,65	R\$ 1.610,60
34	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO 3 SAIDAS 10X10CM QUADRADA	UN	5	R\$ 40,43	R\$ 202,15
35	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO 3 SAIDAS 15X15CM QUADRADA	UN	5	R\$ 87,43	R\$ 437,15
36	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO 3 SAIDAS 20X20CM QUADRADA	UN	5	R\$ 95,10	R\$ 475,50
37	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	5	R\$ 17,56	R\$ 87,80
38	CANALETA PVC COM ADESIVO PARA FIO ELETRICO 20X12X2M	UN	5	R\$ 10,34	R\$ 51,70
39	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UN	5	R\$ 9,81	R\$ 49,05
40	CHAVE FENDA 1/4 X 5	UN	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
41	CHAVE PHILIPS (F) 1/4X05	PÇ	5	R\$ 11,54	R\$ 57,70
42	CHAVE PHILIPS 5/16	UN	5	R\$ 9,97	R\$ 49,85
43	CHUVEIRO ELETRICO COM POTENCIA DE 5500W 127V	UN	5	R\$ 71,44	R\$ 357,20
44	CHUVEIRO ELETRICO COM POTENCIA DE 5500W 220V	UN	5	R\$ 71,99	R\$ 359,95
45	CILINDRO PRA FECHADURA DE PORTA MARCAR VARIADAS	UN	5	R\$ 25,04	R\$ 125,20
46	CIMENTO CP-II - 50 KG	SC	100	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
47	COLA EM BASTÃO PARA TUBO DE PVC - SOLDÁVEL - 20 G	UN	5	R\$ 10,37	R\$ 51,85
48	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO	UN	5	R\$ 35,53	R\$ 177,65
49	CONDUITE PVC CORRUGADO 3/4	M	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
50	DESENGRIPANTE DE 300 ML	UN	4	R\$ 9,81	R\$ 39,24
51	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2	UN	5	R\$ 3,46	R\$ 17,30
52	DISCO DE CORTE SECO PARA CONCRETO DIAMANTADO 110DX2.0TX6,5WX20H	UN	5	R\$ 36,88	R\$ 184,40
53	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA COM PARAFUSOS	UN	5	R\$ 18,63	R\$ 93,15
54	DUCHA HIGIENICA DE METAL; COM REGISTRO E ESGUINCHO, 1/2	UN	5	R\$ 98,95	R\$ 494,75
55	DUREPOXI 100 G	UN	5	R\$ 9,68	R\$ 48,40
56	ENXADA METÁLICA LARGA GOIVADA LEVE 2.0LB COM CABO	UN	5	R\$ 67,84	R\$ 339,20
57	ENXADAO ESTREITO COM CABO	UN	5	R\$ 52,56	R\$ 262,80
58	ESPAÇADOR DE PISO CERAMICA 3MM - PLASTICO	UN	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
59	ESPUMA EXPANSIVA DE PULIURETANO	UN	5	R\$ 29,31	R\$ 146,55
60	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA TIPO PRANCHETA	UN	5	R\$ 58,18	R\$ 290,90
61	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX20M	UN	5	R\$ 14,20	R\$ 71,00
62	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	5	R\$ 10,02	R\$ 50,10



# ARAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

63	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO 0,50X0,50CM	UN	4	R\$ 154,50	R\$ 618,00
64	JOELHO PVC ESGOTO 50MM 90°C	UN	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
65	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	UN	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
66	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 3/4	UN	10	R\$ 1,68	R\$ 16,80
67	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UN	10	R\$ 7,72	R\$ 77,20
68	LÂMINA DE CEGUETA	UN	2	R\$ 12,11	R\$ 24,22
69	LAMPADA DE BULBO. LED. 15W 127V	PÇ	10	R\$ 13,22	R\$ 132,20
70	LAMPADA LED 9W FORMATO BULBO E27 BIVOLT	UN	10	R\$ 12,29	R\$ 122,90
71	LAMPADA LED TUBULAR FLUORESCENTE 20W BIVOLT 120CM	PÇ	10	R\$ 19,37	R\$ 193,70
72	LAMPADA LED TUBULAR FLUORESCENTE, LED 40W BIVOLT 120CM	PÇ	10	R\$ 19,79	R\$ 197,90
73	LAVATORIO CONVENCIONAL ESMALTADO FORMATO OVAL (BRANCO GELO)	UN	2	R\$ 252,94	R\$ 505,88
74	LINHA DE PEDREIRO DE 100M	UN	20	R\$ 9,83	R\$ 196,60
75	LUMINARIA DE LED PLAFON QUADRADA 24W	UN	10	R\$ 42,23	R\$ 422,30
76	LUVA DE CORRER PVC 100 MM DEFOFO	UN	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
77	LUVA PVC SOLDAVEL 3/4	UN	10	R\$ 1,36	R\$ 13,60
78	MAÇANETA PARA FECHADURA DE PORTA, PORTA TIPO PRANCHETA	UN	10	R\$ 28,58	R\$ 285,80
79	MADEIRITE PRETO 1,10M X 2,20M ESPESSURA 10MM	UN	35	R\$ 96,30	R\$ 3.370,50
80	MADEIRITE VERMELHO 1.10M X 2,20M 5MM	UN	15	R\$ 75,78	R\$ 1.136,70
81	MANGUEIRA DE JARDIM EMBORRACHADA DE 1/2	M	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
82	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2	UN	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
83	NIPLE ROSCAVEL 3/4	UN	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
84	PARAFUSO COMPLETO P/ PRENDER VASO SANITARIO - SACO	UN	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
85	PEDRA BRITADA N. 0	M³	10	R\$ 150,79	R\$ 1.507,90
86	PEDRA DE ESMERIL 152,4 X190X31,8 MM	UN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
87	PINCEL P/ PARA PINTURA 3	UN	4	R\$ 13,87	R\$ 55,48
88	PINCEL P/ PINTURA 1 1/2"	UN	4	R\$ 9,55	R\$ 38,20
89	PINCEL P/ PINTURA 2"	UN	4	R\$ 4,47	R\$ 17,88
90	PINCEL P/ PINTURA 3/4"	UN	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
91	PISO ESMALTADO CLASSE A 35 X 60 - REV	M2	50	R\$ 36,34	R\$ 1.817,00
92	PISO ESMALTADO CLASSE A 50 X 50	M2	50	R\$ 48,37	R\$ 2.418,50
93	PLUG BIPOLAR MACHO COM TOMADA FEMEA 10A - 250 A.	UN	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
94	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M	UN	4	R\$ 551,33	R\$ 2.205,32
95	PREGO 17X27 MM	KG	30	R\$ 23,28	R\$ 698,40
96	RASTELO ANCINHO 14 DENTES ACABAMENTO COM CHAPA METALICA REFORÇADA COM ACABAMENTOPINTADO SEM CABO	UN	2	R\$ 49,47	R\$ 98,94
97	REGISTRO DE ESFERA 3/4 METAL	UN	2	R\$ 27,73	R\$ 55,46
98	REGISTRO PRESSAO 3/4, METAL COM ACABAMENTO	UN	2	R\$ 166,64	R\$ 333,28
99	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	2	R\$ 41,55	R\$ 83,10
100	REGISTRO PVC SOLDAVEL, 3/4	UN	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20



# ARAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

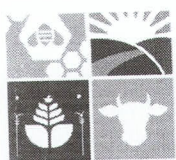
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
101	REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO	KG	2	R\$ 9,97	R\$ 19,94
102	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 50MM - COMPATÍVEL DOCOL	UN	2	R\$ 62,81	R\$ 125,62
103	ROLO PARA PINTURA ANTI-GOTAS C/ CABO 23 CM	UN	2	R\$ 27,87	R\$ 55,74
104	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23CM COM CABO	UN	2	R\$ 49,46	R\$ 98,92
105	SELADOR ACRILICO INTERIOR E EXTERIOR 18L	UN	5	R\$ 94,05	R\$ 470,25
106	SIFAO UNIVERSAL PVC SANFONADO	UN	5	R\$ 9,46	R\$ 47,30
107	TABUA PARA FORMA DE 30 CM	M	100	R\$ 22,97	R\$ 2.297,00
108	TALHADEIRA EM AÇO PARA CONCRETO	UN	2	R\$ 37,28	R\$ 74,56
109	TE PVC ESGOTO 100 MM	UN	10	R\$ 15,11	R\$ 151,10
110	TE PVC ESGOTO 50 MM	UN	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60
111	TE PVC SOLDAVEL 1/2 COM BUHCA DE LATAO	UN	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
112	TE PVC SOLDAVEL 50MM	PÇ	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
113	TE PVC SOLDAVEL DE 3/4	UN	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
114	TE PVC SOLDAVEL DE 50MM REDUZIDO PARA 3/4	PÇ	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40
115	TIJOLO CERAMICO 14X19X29	UN	650	R\$ 1,72	R\$ 1.118,00
116	TIJOLOS 8 FUROS 9X19X29CM	UN	1500	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
117	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600	UN	2	R\$ 138,11	R\$ 276,22
118	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 BRILHANTE	UN	2	R\$ 122,94	R\$ 245,88
119	TINTA PARA PISO 18 LITROS	UN	2	R\$ 344,33	R\$ 688,66
120	TINTA PVA LATEX 18 L	LT	2	R\$ 335,29	R\$ 670,58
121	TOMADA ELETRICA CONJUGADA C/ APAGADOR	UN	4	R\$ 22,02	R\$ 88,08
122	TOMADA ELETRICA DUPLA	UN	4	R\$ 21,43	R\$ 85,72
123	TOMADA ELETRICA SIMPLES	UN	4	R\$ 12,57	R\$ 50,28
124	TORNEIRA 1/2 DE METAL PARA BANCADA, BICA MOVEL E LONGA.	UN	4	R\$ 356,92	R\$ 1.427,68
125	TORNEIRA METAL, LONGA, P/ TANQUE 3/4"	UN	4	R\$ 52,94	R\$ 211,76
126	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE METAL C50 3/4	UN	4	R\$ 54,34	R\$ 217,36
127	TRELIÇA DE AÇO 07X10CM COMPRIMENTO 6M	UN	4	R\$ 77,63	R\$ 310,52
128	TUBO DE 100 MM PARA ESGOTO NBR 5688	UN	4	R\$ 82,90	R\$ 331,60
129	TUBO DE 50 PARA ESGOTO	UN	4	R\$ 68,83	R\$ 275,32
130	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO AZUL PARA DESCARGA	UN	4	R\$ 15,44	R\$ 61,76
131	TUBO PVC SOLDAVEL 3/4	UN	4	R\$ 22,83	R\$ 91,32
132	VALVULA DESCARGA 50 MM COM ACABAMENTO	UN	4	R\$ 165,56	R\$ 662,24
133	VIGA DE FERRO 5/16 MEDIDA 7X14X6M	UN	4	R\$ 112,68	R\$ 450,72

1.4. O custo estimado total do serviço é de **R\$ 54.609,06** (cinquenta e quatro mil, seicentos e nove reais e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.6. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de aquisição de materiais de construção que são bens comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente

Página 4 de 13



encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

**1.7.** A opção por essa modalidade justifica-se pela necessidade urgente de aquisição dos materiais para a manutenção e continuidade dos serviços, uma vez que a realização de um processo licitatório convencional demandaria um prazo que poderia comprometer a execução das atividades essenciais.

**1.8.** Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurado pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

**1.9.** Os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista os valores estarem por item abaixo de R\$ 80.000,00, conforme estipula a LC 123/06.

**1.10.** Além disso, será concedido, nos termos do Decreto Municipal nº 875 de 26 de julho de 2023, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte do âmbito municipal e regional, conforme previsto nos artigos 1º e 2º do referido artigo.

**1.11.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição dos materiais de construção civil listados acima são essenciais para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, praças, vias, bem como demais estruturas pertencentes ao patrimônio municipal.

**2.2.** A aquisição se fundamenta Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

**2.3.** A pretensa contratação se é necessária para execução de pequenos reparos, manutenção corretiva e preventiva nas diversas edificações pertencentes ao município de Arapua/MG.

**2.4.** Esses reparos além de proporcionar segurança, são essenciais à qualidade e bem estar dos serviços prestados bem como para os servidores que os ocupam e aos populares que necessitam solicitar os serviços públicos presencialmente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais diversos de construção civil que serão utilizados na manutenção e reparos nos prédios públicos do Município de Arapua/MG.

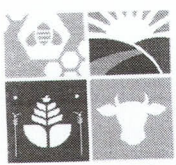
**3.2.** Alguns prédios públicos foram construídos há alguns anos e necessitam de constantes serviços de manutenção corretiva e preventiva. Portanto, faz-se necessária a aquisição destes materiais com a finalidade de realizar serviços de reparo e fornecer aos usuários segurança e conforto.

**3.3.** Dentre as soluções cabíveis ao caso somente interessa ao município a aquisição dos materiais, visto que não existe outra forma de adquiri-los e o município atualmente não dispõe dos materiais em seu almoxarifado.

**3.4.** Os contratados serão responsáveis pelo fornecimento e a entrega do material no almoxarifado da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte na Prefeitura Municipal de Arapua/MG.

**3.5.** Contratação de empresas especializadas no fornecimento destes materiais garante profissionalismo na entrega e na execução dos serviços. Essa solução garante uma celebração segura, organizada e de alta qualidade, valorizando a cultura local e proporcionando uma experiência memorável para a população.

**3.6.** A contratação desses serviços atende ao princípio da eficiência, conforme estabelecido no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada, visando à oferta de atividades que atendam



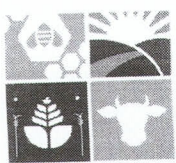
às expectativas da população e promovam a inclusão social.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e nestes termos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.9. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues.
- 5.2. Os licitantes deverão fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.3. Fornecer os materiais conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- 5.4. A contratada deve fornecer os materiais nas quantidades e especificações técnicas acordadas no contrato.
- 5.5. A contratada é responsável por cumprir rigorosamente as especificações estipuladas.
- 5.6. Os materiais entregues devem atender a padrões de qualidade estabelecidos por legislações pertinentes. A contratada deve fornecer documentos que comprovem a conformidade dos serviços com o requisitado pelo Município.
- 5.7. A contratada deve emitir e entregar toda a documentação fiscal necessária, como notas fiscais e comprovantes de pagamento de tributos, assegurando a legalidade das operações e a regularidade fiscal.
- 5.8. A contratada deve manter uma comunicação clara e contínua com a administração municipal, informando sobre quaisquer alterações que possam afetar a prestação do serviço, como mudanças nos prazos, quantidades ou condições.
- 5.9. A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.
- 5.10. Essas obrigações visam garantir que o fornecimento dos materiais ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, assegurando que as atividades não sejam interrompidas. O cumprimento rigoroso dessas obrigações contribui para a boa gestão dos recursos públicos e continuidade das atividades da secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.



**5.11.** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

**5.12.** A entrega dos materiais deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo ser entregue no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**, após o recebimento da Autorização de Compras (ACS), diariamente, com base na emissão pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

**5.12.1.** Em caso de não entrega dos materiais, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

**5.13.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega do material contratado. Ficando vedado ao vencedor prestar o serviço parcialmente.

**5.14.** A empresa deverá cumprir o prazo previsto neste termo, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1. SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**6.2. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço.

**6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

**6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO

**7.1.** A entrega dos materiais deve ocorrer na data prevista, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Arapuá/MG e das informações técnicas necessárias.

**7.2.** A critério da Administração Municipal, a prestação de serviço poderá ser alterado mediante comunicação prévia à Contratada.

**7.3.** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os serviços atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

**7.4.** Caso a prestação de serviço não esteja na qualidade, esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, a contratada será notificada mediante a emissão de um Termo de Recusa. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da expedição do Termo de Recusa, bem como efetuar a devolução de eventuais valores já recebidos e efetuar uma nova prestação de serviço conforme as especificações exigidas.

**7.5.** A entrega dos materiais deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal, devendo ser entregue no prazo máximo **02 (dois) dias úteis.**

**7.6.** Em caso de não entrega dos materiais no prazo estabelecido, estará



caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos materiais, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega deles. Ficando vedado ao vencedor prestá-lo em quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.8. A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

## 8. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Do Recebimento

8.1.1. **Recebimento Provisório:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o fornecimento dos materiais na data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos fornecimento dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

8.1.2. **Rejeição de Fornecimentos:** Se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os materiais conforme cláusula 7.4:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a ré execução dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência.

• **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos serviços é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:

- **Documentação:** Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.
- **Inspeção Física:** Realize uma inspeção detalhada dos materiais. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade e qualidade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.
- **Relatório:** Elabore um relatório de recebimento, documentando qualquer não conformidade ou irregularidade encontrada durante a inspeção.
- **Comunicação:** Informe ao fornecedor sobre quaisquer problemas detectados e discuta possíveis ações corretivas.

### 8.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

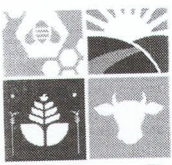
8.2.1. O preço é fixo e irrevogável.

### 8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





**8.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.6.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.3.10.** Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

## **8.4. PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

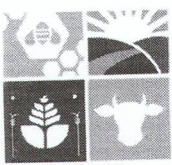
**8.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos) para cada item.**

9.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

9.4. **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

9.5. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

#### 9.5.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

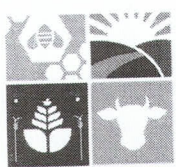
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte serão realizadas da seguinte forma:

**Dotação: 418 02.09.00 15 451. 0028 2.0090 3. 3. 90. 30.00 . 00 Fonte 01 0500.**

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.7. Fraudar a licitação

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

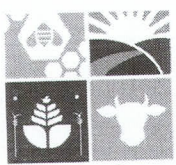
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

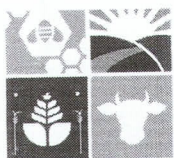
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições



# ARAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

### 14. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

14.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.**

Arapuá/MG, 11 de março de 2025.

**Germano José Gontijo**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte**